

CONGRESSO NACIONAL

MPV 590

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 04/12/2012	MP	
	<u>590, de 29.11.201</u>	<u>2</u>
1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1	Nº PRONTUÁRIO	
	Flavia Morais - PDT/GO	
	TIPO	

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Dê-se ao art. 7º da Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificada pela Medida Provisória 590, de 2012 a seguinte redação:

Art.7º Compete à Secretaria-Executiva do Programa Bolsa Família promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados aos programas federais de transferência de renda e ao Cadastramento Único, priorizando, no ato do cadastramento, àquelas mulheres em situação de risco vítimas de violência doméstica.

JUSTIFICAÇÃO

São frequentes os eventos de violência contra a mulher, principalmente, entre as pessoas pertencentes às famílias mais pobres do país. São inúmeros os casos, em que as mulheres vítimas de violência doméstica, permitem as agressões em razão da dependência econômica com os seus agressores. Em estudos divulgados recentemente pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, 27% das entrevistadas disseram ser a falta de condições econômicas para viver sem o companheiro o que mais leva a mulher a continuar numa relação na qual é constantemente agredida fisicamente e/ou verbalmente. Tal dado exterioriza a necessidade da inclusão desta mulher nos programas assistenciais do Governo, como o Bolsa Família.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 1 12 12012, às 12 00 Gustavo Ribeiro - Mat. 254736

Α	presente	emenda	tem	0 (objetivo	dar	prioridade	nas	inscrições	do	Cadastro	Único	е
posteriormente ao recebimento do Bolsa Família, as mulheres em situação de risco, e as que												ıe	
so	freram vi	olência do	méstic	a,	com o	intuit	o de oferec	er de	e forma ráp	oida	a estas v	ítimas d	et
vic	olência, m	eios de so	brevivé	ènc	ia até a	recup	oeração da	capad	cidade finan	ceira	a da família	3 .	

ASSINATURA

Dep. Flavia Morais-PDT/GO